

Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
SIDNEY FORTES SUMMERS	3113628	0120 - ESC MUN OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 214/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
JACIARA DA PAIXÃO DOS SANTOS	3090623	0135 - ESC MUN PERMINIO LEITE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 215/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ADOMIRAM ALMEIDA DE OLIVEIRA	3113776	0562 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS
ALANE SILVA CERQUEIRA	3114286	0602 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIAÇÃO CRISTÁ FEMININA
ANA RITA DOS SANTOS	3129365	0152 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES
CRISTINIANO DA CRUZ SANTOS	3114094	0130 - ESCOLA MUNICIPAL CASA DA PROVIDENCIA
ESTER OLIVEIRA LEITE	3113752	0817 - ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JUNHO
GISELLE BISPO CONCEICAO	3134501	0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA
LEANDRO BORGES SOUZA MAGALHAES	3090048	0133 - ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO
TANIA MARCIA SANTANA CRUZ	3113627	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 216/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ADALGISA DOS SANTOS COSTA	3125446	0312 - ESC MUN FONTE DO CAPIM

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 217/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
CRISTIANE DE JESUS CARVALHO	3115767	0718 - ESC MUN DO CALABETÃO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 218/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
SIMONE SILVA GALO	3053939	0342 - ESC MUN CRIANÇA FELIZ

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### PORTARIA Nº 176/2022

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e considerando a Lei Federal nº 14.311 de 9 de março de 2022,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 146/2020, publicada no DOM nº 7.620 de 08 de abril de 2020 que dispensa o trabalho presencial de gestantes e dá outras providências em face da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) - Pandemia por infecção do novo Coronavírus;

Art. 2º Convocar os servidores que se encontram afastados em detrimento da portaria revogada para retorno ao seu posto de trabalho;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 29 de março de 2022.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### PORTARIA 007/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 21, XVIII, do Regimento Interno do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador, com fundamento no art. 56, I, da Lei 6266/03, tendo em vista o que consta do processo PR-SPMJ- 594/2020, apreciado pela comissão presidida pelo Conselheiro de Direito, Cláudio Jorge Porto Bomfim, e conforme deliberado com quórum qualificado pelo Colegiado na Sessão Fechada da Assembleia Geral Extraordinária nº 256ª, realizada em 23.03.2022.

RESOLVE:

Art. 1. Advertir a Sr.ª Patrícia de Jesus dos Santos, conselheira tutelar, lotada no Conselho XVIII, por ter praticado as condutas previstas no artigo 56, V e VII, da lei 6266/03.

Art. 2. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Publique-se, arquite-se.

Salvador, 29 de março de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

### PORTARIA 008/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 21, XVIII, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador, com fundamento no art. 56, I, da Lei 6266/03, tendo em vista o que consta do processo PR-SPMJ- 595/2020, apreciado pela comissão presidida pelo Conselheiro de Direito, Renildo Barbosa, e conforme deliberado com quórum qualificado pelo Colegiado na Sessão Fechada da Assembleia Geral Extraordinária nº 258ª, realizada em 24.03.2022.

RESOLVE:

Art. 1. ADVERTIR a Sr.ª Ana Caroline dos Reis Barbosa, conselheira tutelar, lotada no Conselho XVI, por ter praticado as condutas previstas no artigo 56, IV, da lei 6266/03.

Art. 2. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Publique-se, arquite-se.

Salvador, 29 de março de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

### REPUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

Republicada devido a ter constado incorreção, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de março de 2022, nas páginas 18 e 19.

Na Chamada nº 001/2022-CMDCA ACESSO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AOS RECURSOS PROVENIENTES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0101900-85.2005.5.050131, publicada no DOM de 25 de fevereiro de 2022, onde se lê:

**OBJETIVOS:** Apresentar critérios de acesso para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com sede e atuação no município de Salvador-Bahia, ao recurso de R\$ (913.106,70) novecentos e treze mil cento e seis reais e setenta centavos, provenientes da Ação Civil Pública de nº 0101900-85.2005.5.050131, de autoria do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, tendo como ré a FORD.

Leia-se:

**OBJETIVOS:** Apresentar critérios de acesso para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com sede e atuação no município de Salvador-Bahia, através de Termo de Compromisso ao recurso de R\$ (913.106,70) novecentos e treze mil cento e seis reais e setenta centavos, provenientes da Ação Civil Pública de nº 0101900-85.2005.5.050131, de autoria do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, tendo como ré a FORD.

Onde se lê:

1.CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS:

III- As organizações devem desenvolver ações gratuitas nas áreas das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência social, Fomento ao Trabalho decente e atendimento psicossocial para enfrentamento da vulnerabilidade e risco social de crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19;

Leia-se:

1.CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS:

III- As organizações devem desenvolver ações gratuitas nas áreas das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência social, Fomento ao Trabalho decente e atendimento psicossocial para enfrentamento da vulnerabilidade e risco social de crianças e adolescentes;

Onde se lê:

1.CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS:

VIII- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA Salvador assume a responsabilidade pela:

a) Análise prévia de relatórios parciais, finais e prestação de contas encaminhando-os para o MPT, conforme Resolução 009/2021 e Portaria 018/2021 do CMDCA;

Leia-se

1.CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS:

VIII- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA Salvador assume a responsabilidade pela:

a) Análise prévia de relatórios parciais, finais e prestação de contas encaminhando-os para o MPT, conforme Resolução 009/2021 e Portaria 018/2021 do CMDCA. É vedado o encaminhamento direto ao MPT por parte das entidades, de prestação de contas e dívidas, pois estas devem ser dirigidas ao CMDCA e dirimidas pelo mesmo e caso necessário, poderá exclusivamente o CMDCA submeter a questão ao GT do MPT.

Onde se lê:

3.DESPESAS AUTORIZADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 0101900-85.2005.5.050131.

Remuneração da equipe responsável pelo plano de trabalho e prestação de serviços MEI, CLT ou nota avulsa.

Leia-se:

3.DESPESAS AUTORIZADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 0101900-85.2005.5.050131.

Remuneração da equipe responsável pelo plano de trabalho e prestação de serviços MEI, CLT ou nota avulsa de modo que, nos casos em que couber, a entidade deverá primar pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista.

Onde se lê:

4.PRAZOS

a) Envio das propostas de projetos - de 25/02/2022 até 25/03/2022 às 12h. Para o e-mail: editalcmdcasalvador@hotmail.com com a especificação no assunto nos seguintes moldes: (Chamamento 0001/2022 - NOME DA INSTITUIÇÃO). Não serão analisadas propostas enviadas fora do prazo previsto na CHAMADA 001/2022; b) Análise das propostas de projetos e compilação da documentação apresentada pelas OSCs/ Associação / Fundações - até dia 13/04/2022; c) Entrega das propostas de projetos ao Ministério Público do Trabalho - até 18/04/2022; d) Divulgação do resultado até 25/04/2022; e) Divulgação do resultado final até dia 05/05/2022 pelo CMDCA; DIÁRIO OFICIAL DO SALVADOR-BAHIA SEXTA-FEIRA 25 DE FEVEREIRO DE 2022 ANO XXXV | N.º 8.231 23 f) Entrega do recurso financeiro para as instituições selecionadas, no prazo de até 30 dias, após o resultado e finalizações de diligências do MPT. g) O repasse será feito direto na conta da instituição, após petição do MPT ao Juiz da vara com valores e dados bancários da instituição selecionada. h) A instituição selecionada que tenha impedimento legal que impossibilite o recebimento do recurso da ação civil pública dentro do prazo estabelecido, será desclassificada.

Leia-se:

4.PRAZOS a) Envio das propostas de projetos direta e exclusivamente ao CMDCA - de 25/02/2022 até 15/04/2022 às 12h. Para o e-mail: editalcmdcasalvador@hotmail.com com a especificação no assunto nos seguintes moldes: (Chamamento 0001/2022 - NOME DA INSTITUIÇÃO). Não serão analisadas propostas enviadas fora do prazo previsto na CHAMADA 001/2022; b) Análise das propostas de projetos e compilação da documentação apresentada pelas OSCs/ Associação / Fundações - até dia 24/04/2022; c) Divulgação do resultado final até dia 05/05/2022 pelo CMDCA d) Reunião com as instituições que tiverem os projetos aprovados, para explicação dos trâmites seguintes - dia 06/05/2022 e) Entrega do recurso financeiro para as instituições selecionadas, no prazo de até 30 dias, após o resultado, bem como finalizações de diligências do MPT e assinatura do termo de compromisso. f) O repasse será feito direto na conta da instituição, após petição do MPT ao Juiz da vara, com valores e dados bancários da instituição selecionada. g) A instituição selecionada que tenha impedimento legal que impossibilite o recebimento do recurso da ação civil pública dentro do prazo estabelecido, será desclassificada. As instituições que já enviaram as suas propostas, caso queiram realizar alguma retificação das mesmas, poderão fazê-lo e encaminhar para o CMDCA, conforme previsto no edital, sendo que a última enviada, será considerada para análise.

Onde se lê:

6.AS PROPOSTAS ACEITAS PARA ANÁLISE DEVEM CONTER INTEGRALMENTE:

Leia-se

5.AS PROPOSTAS ACEITAS PARA ANÁLISE DEVEM CONTER INTEGRALMENTE:

Onde se lê:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELAS OSCs Ação Civil Pública nº 0101900.85.2005.5.050131 Ministério Público do Trabalho  
Metodologia: Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atreladas; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho durante a pandemia do COVID-19; Duração do Projeto (descrição de conteúdos e carga horária necessária para desenvolvimento do Projeto).

Leia-se:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELAS OSCs Ação Civil Pública nº 0101900.85.2005.5.050131 Ministério Público do Trabalho  
Metodologia: Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atreladas; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho; Duração do Projeto (descrição de conteúdos e carga horária necessária para desenvolvimento do Projeto).

Salvador, 17 de março de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta